



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO 06/90

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO 10/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bel. ADEMIR KESSELER, Presidente da Câmara Municipal de Agudo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ser o Prefeito Municipal agente político que está permanentemente exposto à feitura de despesas pessoais adicionais, em razão do cargo;

CONSIDERANDO ter a sétima legislatura da Câmara Municipal de Agudo fixado a remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal para este mandato em patamares razoáveis para a época, estipulando a Verba de Representação em 50% (cinquenta por cento) do subsídio;

CONSIDERANDO que a Verba de Representação tem caráter indenizatório e não remuneratório, portanto não vinculada ao princípio da imutabilidade com que é gravado o subsídio; e

CONSIDERANDO a constatação de que a Verba de Representação do Prefeito Municipal de Agudo nos termos em que está posta não supre as necessidades do ocupante do cargo, para fins à que se destina.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e sanciono e promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 1º do Decreto Legislativo 10/88, de 07 de novembro de 1988:

"Art. 1º - Para a legislatura que vai de 01/JAN/89 a 31/DEZ/92, o subsídio do Prefeito Municipal é fixado em Cz\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados) e a Verba de Representação e 90% (noventa por cento) do valor do subsídio."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de outubro de 1990.

SALA DAS SESSÕES, 1º DE OUTUBRO DE 1990.



Ver. ADEMIR KESSELER
Presidente

Ver. ROMILDO HALBERSTADT
Secretário